



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 003/2023-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, e nos termos do Art. 26 do Regulamento Específico do Campeonato Potiguar 2023, visando dirimir dúvida acerca da composição da fase REBAIXAMENTO,

ESCLARECE:

O Artigo 5º do Regulamento do Campeonato Potiguar 2023 estabelece no seu parágrafo 1º que, ao término das 08 (oito) rodadas da 1ª fase, os **dois primeiros** colocados de **cada grupo** estarão classificados para a **2ª fase**. Ato contínuo, no parágrafo 2º, temos estabelecido que as **duas equipes que terminarem imediatamente na 3ª colocação** de cada grupo da 1ª fase serão declarados como a **5ª e a 6ª equipes colocadas na classificação geral** de todo o certame. A consequência desta classificação, trazida pelo parágrafo 3º do artigo 5º, é que **AS EQUIPES QUE SE CLASSIFICAREM NA ÚLTIMA POSIÇÃO DE CADA GRUPO, DISPUTARÃO A FASE COMPLEMENTAR DENOMINADA REBAIXAMENTO**.

Neste sentido, acompanhando o entendimento da Assessoria Jurídica desta entidade de administração do desporto, resta ainda esclarecer que esta Resolução denota o total respeito às normas legais e ao critério técnico classificatório que rege a competição em comento.

Dê-se ciência, cumpra-se e archive-se.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente da FNF